



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.191/91

DATA: 20.12.91

**SÚMULA:** Determina valores do m2 (metro quadrado) de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, a que se refere o art. 11, ítem I da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário Municipal de 05 de dezembro de 1977.


A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam determinados os valores por m2 de edificação, para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício de 1992.

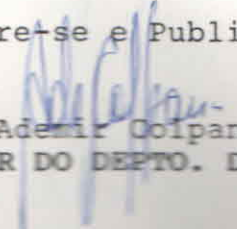
<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO</u>
Casa/Sobrado	Cr\$ 80.693,20
Apartamento	Cr\$ 101.410,40
Telheiro	Cr\$ 24.206,00
Galpão	Cr\$ 48.387,50
Loja	Cr\$ 56.472,50
Especial	Cr\$ 72.603,30
Indústria	Cr\$ 46.116,00

**Art. 2º)** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1.126/90 de 18.12.90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1991, 104º da República e 37º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Ademir Golpani  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO